



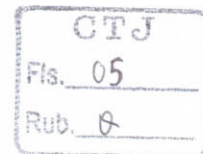
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 188/2019/CECTCD

Referente ao PL 1189/2019 “ Dispõe sobre orientação profissional dos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Deputado Valmir Moretto

Relator: Deputado

Dr. João

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valmir Moretto o presente Projeto de Lei nº 1189/2019 que dispõe sobre orientação profissional dos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 06/11/19, sendo colocada em pauta no dia 12/11/19, tendo seu devido cumprimento no dia 19/11/19. Posteriormente foi encaminhado para esta comissão no dia 22/11/19 e recebido no dia 22/11/19, tudo conforme a folha nº 04/ verso.

É o relatório.

GAA



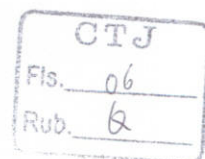
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Esta proposição tem por objetivo estabelecer atividades de orientação profissional para fins de apoio no processo de escolha vocacional dos alunos nas escolas públicas e privadas de Mato Grosso.

Sabemos que a adolescência é uma das fases mais difíceis da existência humana, é comum ela ser marcada por ansiedades, medos, conflitos e angústias. É, também, a fase da decisão que abrange a escolha dos rumos que se vai tomar na vida adulta.

É meritória a presente iniciativa, pois é corriqueiro muitos jovens terminarem o ensino médio e se sentirem perdidos em relação à qual carreira seguir, consequentemente acabam escolhendo atividades que não estão de acordo com sua aptidão.

Não resta dúvida quanto à necessidade de se discutir alternativas pedagógicas que auxilie no trabalho desse tema.

Muito embora o objetivo do autor compreenda um inestimável alcance social, esta Casa de Leis através da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, editou a Súmula 01/2013, dispondo não ser sua prerrogativa alterar o currículo escolar com criação de disciplinas ou **inserção de conteúdos**.

De acordo com a Súmula nº01/2013:

GAA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 01
Rub. 6

“ É impossível alterar a grade curricular, **inserir** ou retirar **conteúdo dos programas** de uma escola via legislação estadual. Isso afronta a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, e, principalmente a autonomia das Escola”.

Fica evidente no Art. 4º deste Projeto de Lei que atividades de orientação profissional se configura inserção de conteúdos. Conforme o Art. 4º da propositura em comento são atividade de orientação profissional:

“As atividades de orientação profissional consistirão em exposições **durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos, elaboração de projetos teóricos e práticos, além de visita a centros profissionalizantes e universidades**, sem prejuízo de outros recursos didáticos disponíveis”.

Dessa forma, em face de imposição da referida Súmula, entendemos prejudicada a tramitação do presente Projeto.

É o Parecer.

GAA



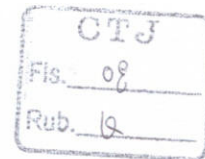
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 1189/2017, de Autoria do Deputado Valmir Moretto.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1189/2019 - Parecer nº 188/2019
Reunião da Comissão em 11 / 12 / 19
Presidente: Dep. Thiago Lobo
Relator: Dep. Valmir Moretto

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 1189/2019, de Autoria do Deputado Valmir Moretto.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

GAA